

Cartilha **Terapia Ocupacional em Gerontologia**



Crefito3

GESTÃO 2021 • 2025



Palavra do Presidente



**Dr. Raphael
Martins Ferris**

Presidente do Crefito-3

É com grande satisfação que o Crefito-3 apresenta a **Cartilha de Terapia Ocupacional em Gerontologia**, uma ferramenta valiosa para profissionais que atuam com a pessoa idosa.

Este material destaca a importância do terapeuta ocupacional no processo de envelhecimento, promovendo a autonomia, participação social e qualidade de vida.

A cartilha aborda as áreas de atuação, desde a saúde e assistência social até cultura e lazer, oferecendo orientações para intervenções em diversos contextos.

Esperamos que este material seja um guia de excelência para os profissionais da área, reforçando o compromisso do Crefito-3 com a valorização e desenvolvimento da Terapia Ocupacional em Gerontologia.

Sumário

03

Definição

03

Áreas
de Atuação

05

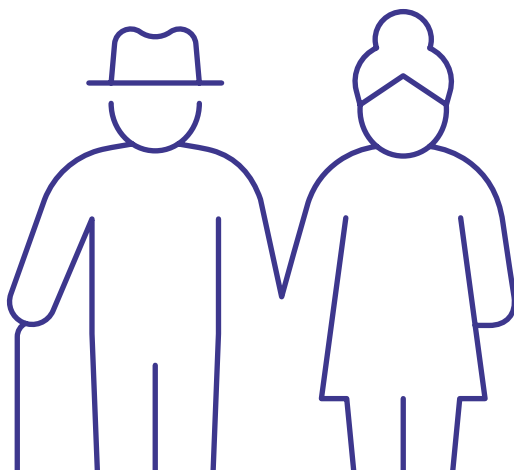
Locais
de Atuação

06

Especialidades
da Terapia Ocupacional
em Gerontologia

07

Fundamentação
Legal



Definição

TERAPIA OCUPACIONAL EM GERONTOLOGIA

O Terapeuta Ocupacional atua na recuperação, modificação ou adaptação no contexto das atividades de vida diária, lazer e produtiva. O trabalho junto à pessoa idosa se dá devido às modificações das estruturas - e, consequentemente, funções - ocorridas no envelhecimento.

Áreas de Atuação do Terapeuta Ocupacional em Gerontologia

As quatro grandes áreas de atuação do terapeuta ocupacional em Gerontologia são:

ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA

- Planejamento e execução de intervenções terapêuticas ocupacionais.
- Foco na proteção, otimização das habilidades de desempenho, prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde.
- Reabilitação e gerenciamento de situações irreversíveis para pessoas idosas saudáveis, pré-frágeis e frágeis.
- Atendimento a familiares, cuidadores e/ou acompanhantes, contemplando a saúde biopsicossocial nos processos de envelhecimento.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atuação junto a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
- Promoção da participação social, desenvolvimento de estratégias e ações para resolução de problemáticas sociais.
- Fortalecimento das redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informação.
- Empoderamento do idoso como cidadão.

CULTURA E LAZER PARA A PESSOA IDOSA

- Fomento, organização e promoção da participação em eventos socioculturais, artísticos e de lazer.
- Promoção e preservação da memória e identidade pessoal e cultural, autonomia e sociabilidade.
- Inclusão social, fruição artística e otimização de projetos para melhoria da qualidade de vida.

EDUCAÇÃO À PESSOA IDOSA

- Atuação na educação formal e não formal, capacitação e desenvolvimento de novas habilidades.
- Promoção da participação em programas de educação ao longo da vida.
- Construção de práticas socioeducativas com ênfase no envelhecimento ativo e projetos de vida.
- Promoção da intergeracionalidade e inclusão escolar e digital.

Locais de Atuação do Terapeuta Ocupacional em Gerontologia

Os principais locais de atuação incluem:



HOSPITAIS



**UNIDADES
AMBULATORIAIS**



**UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE**



**UNIDADES DE
REFERÊNCIA À SAÚDE
DO IDOSO EM TODOS OS
NÍVEIS DE ATENÇÃO**



**ATENÇÃO
DOMICILIAR**



**INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA
IDOSOS (ILPI)**



**CENTROS DE
CONVIVÊNCIA**



**REPÚBLICAS,
ACADEMIAS, CLUBES
E AGREMIações**



**FAMÍLIA
ACOLHEDORA**



CENTROS-DIA



**HOSPITAIS DE CUIDADOS
TRANSICIONAIS/
HOSPICES**



**PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Especialidade da Terapia Ocupacional em Gerontologia

De acordo com a Resolução Coffito nº 477, de 20 de dezembro de 2016, é de competência do terapeuta ocupacional especialista em Gerontologia:

- Realizar consulta, avaliação, solicitar interconsulta, exames complementares e pareceres.
- Realizar estratégias de promoção, prevenção, manutenção e/ou reabilitação das funções cognitivas, sensoriais e motoras.
- Realizar atividades educativas em todos os níveis de atenção à pessoa idosa.
- Aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais validados para pessoas idosas.
- Solicitar, realizar e interpretar exames complementares.
- Determinar o diagnóstico e prognóstico terapêutico ocupacional.
- Prescrever, confeccionar, testar, avaliar, adaptar, treinar e gerenciar métodos, técnicas, recursos e procedimentos tecnológicos.
- Prescrever, gerenciar e treinar o uso de órtese e prótese.
- Promover a adequação e o gerenciamento de rotinas.
- Prescrever, analisar e intervir no desempenho ocupacional.
- Realizar posicionamento no leito, transferências, sedestação, ortostatismo e deambulação.

- Orientar, planejar, prescrever, elaborar, gerenciar e promover adequações ambientais.
- Participar de planos interdisciplinares e transdisciplinares.
- Coordenar grupos, oficinas terapêuticas e educativas.
- Avaliar e intervir no processo de reabilitação psicossocial.
- Determinar condições de interconsultas e de alta terapêutica ocupacional.
- Emitir laudos, atestados, pareceres e relatórios terapêuticos ocupacionais.
- Executar planos de cuidados paliativos.
- Realizar consultoria gerontológica.
- Participar de ações de gestão em serviços de referência.
- Desenvolver atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional.
- Desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico.

Fundamentação Legal da Terapia Ocupacional em Gerontologia

RESOLUÇÃO COFFITO Nº 477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016:
Reconhece e disciplina a Especialidade Profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia.

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003:
Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Referências

Para mais informações, consulte:

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – Coffito. Resolução nº 477, de 20 de dezembro de 2016. Reconhece e disciplina a Especialidade Profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 2016. Disponível em: http://www.editoramagister.com/legis_27281956_RESOLUCAO_N_477_DE_20_DE_DEZEMBRO_DE_2016.aspx. Acesso em: 23 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do idoso e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 out. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em: 23 abr. 2024.

Links Úteis

Acesse facilmente o serviço que deseja pelos **QR Codes** abaixo:

Área Exclusiva



Guia de Orientação
Reembolso – CNES



Termo
de Consentimento
Fisioterapeuta



Whatsapp



Cronograma
de Eventos



Termo
de Consentimento
Terapeuta Ocupacional



FAQ



Manual Receita
Saúde



Guia de Isenção
de Anuidade PJ



Clube de
Benefícios



Responsabilidade
Técnica



Cartilha
de Publicidade



Expediente

Coordenação Geral

Dra. Karol Casagrande Crepaldi

Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Gerontologia

Dra. Osmari Virgínia de Mendonça - Coordenadora

Dra. Marina Soares Bernardes

Dr. Rodrigo Mota de Oliveira

Dra. Danielle dos Santos Cutrim Garros

Dra. Larissa Cristina Moura de Carvalho

CREFITO-3

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região

Serviço Público Federal

Área de Jurisdição: Estado de São Paulo

Rua Cincinato Braga, 277, Bela Vista

São Paulo (SP)

CEP: 01333-011

www.crefito3.org.br | ouvidoria@crefito3.org.br

GESTÃO 2021-2025

Diretoria

Dr. Raphael Martins Ferris - 175824-F

Presidente

Dra. Patrícia Rodrigues Rocha - 7374-TO

Vice-presidente

Dra. Jane Suelen Silva Pires Ferreira - 195373-F

Diretora-secretária

Dra. Carolina Jéssica da Silva Salado - 9298-TO

Diretora-tesoureira

Conselheiros Efetivos

Dra. Fernanda Leandro Ribeiro - 6878-TO

Dr. Jeferson Gonçalves Azevedo - 115271-F

Dra. Juliana Mendes de Cerqueira Leite - 81196-F

Dra. Karina Bottcher Ribeiro Turquetto - 80675-F

Dr. Marcelo Claudio Amaral Santos - 8245-F

Conselheiros Suplentes

Dr. Ari Osvaldo Alves - 16155-F

Dr. Carlos Alberto Giglio - 10596-F

Dr. Cleber Henrique de Melo - 12038-TO

Dra. Cristiane Ferreira da Silva - 82929-F

Dra. Karol Casagrande Crepaldi - 5755-TO

Dra. Renata Gonçalves Mazetti - 44659-F

Dr. Thiago Marraccini N. da Cunha - 84378-F

Departamento de Comunicação

Beatriz Santos - Escriturária

Camila Lima - Gerente

Gabriela Moretto - Assessora de Imprensa

Gilson Oliveira Filho - Designer

Laura Castanheda - Estagiária de Design Gráfico

Leticia Ivo - Estagiária de Audiovisual

Monica Farias - Assessora de Imprensa

Rodrigo Cavalheiro - Editor de Vídeo

comunicacao@crefito3.org.br

Copyright 2024

CREFITO-3 • Todos os direitos reservados.

Chegou o Prontuário Eletrônico

Mais uma ferramenta do CREFITO-3 para os profissionais do estado de São Paulo.





Crefito3

GESTÃO 2021 • 2025

